



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 009/2025
CONTRATAÇÃO PNCP 90007/2025**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstraspREV – Rio das Ostras Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Estão vedados de participar desta contratação os fornecedores que:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por: Exploração de trabalho infantil, Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada dos gêneros alimentícios ofertados, incluindo a marca, quantidade, unidade de fornecimento, preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios nas especificações, quantidades e prazos estipulados, bem como de garantir a qualidade e a substituição imediata de produtos eventualmente entregues em desacordo com as exigências contratuais.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar “sim” ou “não” em campos específicos do sistema eletrônico, manifestando-se quanto às seguintes declarações:

3.10.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências futuras;

3.10.2. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

3.10.3. Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

3.10.4. Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previamente indicado neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos gêneros alimentícios ofertados e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

5.2.1. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não atender às especificações do objeto;

5.5.3. Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;

5.5.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

5.5.5. Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:

5.6.1. Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;

5.6.2. Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.8. Erros formais na planilha de preços não serão motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.

5.8.1. O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;

5.8.2. Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.

5.9. Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no "chat".

5.12. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.

5.13. O servidor condutor da sessão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
- d) Lista de Inidôneos – TCU.

6.2.1. Para pessoa jurídica, as alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.

6.2.2. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.2.2.1. Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).

6.2.2.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

6.2.3. Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3. A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.

6.3.1. Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

6.4. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

6.5. Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

6.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

6.7. Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

6.8.1. Nesse caso, a Administração analisará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação.

6.9. Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por carta-contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, devendo ser assinada e devolvida dentro do mesmo prazo.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

7.3.1. No momento do aceite, será exigida a comprovação habilitação e contratação da manutenção das condições de, as quais deverão permanecer válidas durante toda a vigência da carta-contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive durante a execução do fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, sendo passível de aplicação das sanções legais cabíveis. São consideradas infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento contratado;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.6. Fraudes no certame ou na execução contratual;

8.1.7. Comportamento inidôneo, como conluio ou falsas declarações;

8.1.8. Atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013).

8.2. As infrações sujeitam o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade (ex: inexecução parcial sem danos relevantes);

b) Multa de 5% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos, nos casos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7;

d) Declaração de inidoneidade, válida em todo o território nacional, por 3 a 6 anos, nos casos mais graves (ex: fraudes e atos lesivos).

8.3. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

8.3.1. Gravidade da infração;

8.3.2. Circunstâncias do caso;

8.3.3. Danos causados à Administração;

8.3.4. Existência de programa de integridade.

8.4. Multas e indenizações superiores ao valor devido ao contratado poderão ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.7. Indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. Outras infrações administrativas serão apuradas pela unidade responsável, conforme rito normal.

8.9. O PAR não suspende os processos específicos para apuração de danos à Administração.

8.10. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

8.11. Sanções adicionais e específicas podem constar nos anexos deste Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento.

9.2. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o aviso com nova data;

9.2.2. Utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o processo, priorizando os menores valores e respeitando os requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

9.2.2.1. Neste caso, a contratação será feita fora do presente procedimento;

9.2.3. Fixar novo prazo para adequações de propostas ou documentos.

9.3. As alternativas previstas no item 9.2 também se aplicam ao procedimento deserto, quando não houver interessados.

9.4. A Administração poderá fixar prazos para atos dos fornecedores, quando não especificados neste Aviso.

9.5. É de responsabilidade de o fornecedor acompanhar todo o procedimento, inclusive comunicações e avisos, arcando com eventuais prejuízos pela não observância.

9.6. Caso ocorra feriado ou fato impeditivo no dia da sessão, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo nova comunicação.

9.7. Todos os prazos e horários obedecerão ao horário de Brasília-DF.

9.8. A Administração poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem sua substância ou validade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

9.9. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, sem prejuízo da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

9.10. Os custos de participação no certame são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

9.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.

9.12. A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta
- **ANEXO IV** – Minuta da Carta-Contrato

Rio das Ostras, 20 de agosto 2025

Luciano Macário dos Santos
Presidente do Ostrasprev



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
(Processo nº 90/2025IS)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.** Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.
- 1.2.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3.** Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.
- 1.4.** Filial, Sucursal ou Agência: Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.
- 1.5.** Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.
- 1.6.** Empresa Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
- 1.7.** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.
- 1.8.** Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.
- 1.9.** Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1.** Cadastro Fiscal: Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- 2.2.** Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- 2.3.** FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 2.4.** Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

2.5. Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

2.6. Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

2.7. Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024
Processo Administrativo 90/2025IS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, visando garantir o abastecimento regular e adequado desses itens para o suporte às atividades administrativas e eventos institucionais do Instituto.

1.2. A contratação classifica-se como fornecimento contínuo, vinculada às demandas permanentes da rotina administrativa do OstrasPrev, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta-Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.4. A descrição detalhada dos produtos/itens está especificada no Anexo I deste Termo de Referência.

Item	Codigo Catmat	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	603269	Açúcar cristal pacote com 2 kg	PC	20
2	625668	Adoçante dietético líquida 75 ml	UN	15
3	402158	Biscoito cream cracker embalagem contendo 3 unidades totalizando 360g.	UN	80
4	605938	Biscoito maizena embalagem contendo 3 unidades, totalizando 360g.	UN	80
5	628302	Café torrado e moído pacote 500g	UN	160
6	463573	Café 100% arábica 500g	PC	30
7	629637	Café expresso cx com 10 cápsulas	CX	50
8	463872	Canela em pó sem açúcar 30g	UN	20
9	256089	Chá de camomila cx com 10 sache	UN	10
10	391535	Chá de maracujá cx com 10 sache	UN	15
11	445480	Fardo de água mineral 500 ml com gás	FDO	30
12	627869	Fardo de água mineral 500g sem gás	FDO	50
13	446019	Leite em pó integral lata 380g	LAT	40
14	463699	Margarina cremosa pote 500g com sal	PT	50
15	617795	Sequinhos sem glúten 500g.	PC	50
16	486402	Suco integral 980 ml sabor caju	UN	10
17	464751	Suco integral 980 ml sabor maracujá	UN	20
18	464755	Suco integral 980 ml sabor uva	UN	10
19	618274	Coador descartável de papel nº 103 com 30 unidades	UN	20

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.73, I)

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no portal oficial do Governo Federal, tendo sido adaptado para atender às especificidades da contratação de gêneros alimentícios destinados ao consumo institucional do OstrasPrev. As adaptações consideram aspectos relativos à qualidade, conservação, acondicionamento e entrega dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

produtos, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas, sem prejuízo da estrutura legal e técnica do modelo original.

As alterações introduzidas não comprometem a estrutura legal ou técnica do modelo, mantendo-se alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente no que se refere à descrição da solução, às condições gerais da contratação e à especificação dos produtos a serem fornecidos.

2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo marca, tipo, unidade de fornecimento, quantidade, bem como valores unitários e totais. Todos os encargos, tributos, taxas, fretes e demais despesas necessárias para a execução integral do objeto contratual deverão estar incluídos nos preços ofertados.

2.3. A contratação será formalizada por meio de Carta-Contrato administrativa ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto quanto à obrigatoriedade de cláusulas essenciais e os prazos de vigência e execução.

2.4. A empresa fornecedora contratada deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes e autorizada a exercer suas atividades comerciais, devendo manter sua regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência do contrato, conforme as exigências legais aplicáveis.

2.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, preferencialmente a cada 3 (três) meses, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor requisitante, conforme planejamento da unidade requisitante. O prazo de entrega, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, será de até 05 dias úteis, a ser definido pela Administração.

2.6. As entregas deverão ocorrer na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, em dias úteis, no horário comercial, respeitando quantidades, prazos e condições vigentes. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com validade compatível e conforme as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.73, II)

3.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, assegurando o atendimento adequado às necessidades institucionais nas atividades administrativas da autarquia.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação. O procedimento seguirá os termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por meio do sistema Compras. gov.br, respeitando os princípios da publicidade, transparência, economicidade e eficiência.

3.3. A opção pela contratação direta é reforçada pela natureza padronizada, recorrente e de baixo risco da aquisição, o que contribui para a racionalização do processo, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) confirma a necessidade da contratação e a adequação do objeto, com base em análise comparativa de soluções e em levantamento de mercado, que indicaram a viabilidade e vantajosidade da aquisição contínua. O objeto não apresenta complexidade técnica relevante, o que simplifica sua contratação.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referências.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.73, VI)

4.1. A solução aqui descrita encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021. A partir da comparação entre diferentes soluções possíveis — como fornecimento avulso, fornecimento sob demanda— concluiu-se que a contratação por fornecimento contínuo, com entregas conforme a necessidade da Administração representa a alternativa mais eficiente e vantajosa. Essa abordagem assegura regularidade no abastecimento, melhor planejamento de estoque e alinhamento com a rotina institucional do OstrasPrev.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.73, XIX)

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidas os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. A contratada não poderá ceder transferir ou subcontratar a terceiros (seja no todo ou em parte) o objeto contratual sem a prévia e expressa anuência do contratante, por escrito, sob pena de descumprimento contratual. A contratada também deverá indicar um responsável para o contato direto com o contratante, que deverá fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução da Carta-Contrato. A contratada deve manter sua documentação e dados cadastrais atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica devidamente constituída e atue em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo às condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

5.5. A ciência do fornecedor/prestador poderá ser realizada por meio físico através de comunicado proferido pelo agente de contratação ou através de e-mail a ser enviado para o mesmo e-mail cadastrado na cotação de preço.

5.6. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer prejuízo ou dano ao contratante, decorrente do descumprimento de dispositivos legais.

5.7. Junto com a entrega dos produtos, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, como notas fiscais, e comprovantes de entrega, como recibos ou termos de recebimento, devidamente assinados pelo responsável designado pelo contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 73, VII)

6.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial.

6.3. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-295.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

6.4. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos, assumindo a responsabilidade por qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos às obrigações aqui assumidas.

6.5. As despesas de transporte, embalagem e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando inclusas no preço proposto.

6.6. Os produtos fornecidos deverão ter, no momento da entrega, validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega, salvo especificação diferente no item correspondente. Produtos com validade inferior poderão ser recusados pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art.73, XXIV)

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de Carta-contrato administrativa, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, que admite, nos casos previstos, a substituição do contrato por instrumento equivalente.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por um ou mais servidores designados pela COAD, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação da portaria de nomeação.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, controlar prazos e qualidade das entregas, solicitar documentos ou esclarecimentos, e registrar ocorrências relevantes.

7.4. Eventuais irregularidades ou descumprimentos serão formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente e na carta-contrato.

7.5. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, sendo responsável por eventuais danos causados à Administração em decorrência de sua conduta ou de seus prepostos.

7.6. A gestão contratual deverá prever reuniões periódicas para avaliação do desempenho e alinhamento das atividades, controle documental e monitoramento dos indicadores de desempenho, de modo a garantir a economicidade, eficiência e qualidade do serviço contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 73, XXVI)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 quais seja:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII. Ensejar retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto contratado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

8.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021

I. Advertência;

II. Multa, aplicada nos seguintes termos:

- 1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- 2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

III. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

8.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se o valor da multa ou das indenizações ultrapassar o valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da intimação formal do contratado.

8.8. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.9. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais, como o CEIS e o CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 73, VII)

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas e devidamente atestadas pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Cada parcela será paga após a entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O pagamento estará condicionado à:

9.3.1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mantida durante toda a vigência contratual;

9.3.2. Atesto do fiscal da carta-contrato quanto à conformidade dos produtos entregues;

9.3.3. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à parcela a ser paga.

9.4. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal, conforme previsto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição diversa devidamente justificada.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados da carta-contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução da carta-contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 78, III)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de dispensa eletrônica, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.



10.2 . Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidas pelo fornecedor são as usuais, conforme legislação vigente, e incluem:

10.2.1. Cópia do Contrato Social da empresa ou documento equivalente que comprove a constituição regular da pessoa jurídica;

10.2.2. Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador da empresa;

10.2.3. CNPJ válido e ativo, com atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

10.2.4. Inscrição Estadual válida, quando aplicável;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Dívida Ativa (em período de validade);

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS (em período de validade);

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em período de validade);

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, incluindo dívida ativa (em período de validade);

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, incluindo dívida ativa (em período de validade).

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Habilitação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial):

A exigência de habilitação econômico-financeira será observada conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência. A documentação necessária será analisada para assegurar que o fornecedor possua a capacitação financeira necessária para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5. Habilitação Técnica

Não será exigida habilitação técnica para o fornecedor.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO (Art. 78, IV)

11.1. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 13.974,65 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao menor preço obtido na pesquisa de mercado e nas cotações comerciais, conforme levantamento detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

11.2. O valor representa o custo máximo aceitável para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme a demanda da Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

11.3. Essa estimativa está de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 73, IX)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho: 09.122.0125.2.151000**
- **Elemento de Despesa: 33.90.30**
- **Fonte de recursos: 239**
- **Valor estimado: R\$ 13.974,65** (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 73, XVIII)

13.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da carta-contrato e da primeira autorização de fornecimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, mediante entregas parceladas conforme a demanda da Administração, durante todo o período contratual.

13.3. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer quando devidamente justificada pela Administração, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições originais e assegurada a disponibilidade orçamentária..

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 73, XX)

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

14.6. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato

14.7. Promover a adequada instrução dos processos relacionados à execução contratual, incluindo registros das ocorrências relevantes e medidas adotadas.

14.8. Providenciar os meios e recursos necessários para o fiel cumprimento da carta- contrato, sempre que for de sua responsabilidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 73, XXI)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 15.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.4.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.
- 15.5.** Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, validade e conservação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.6.** Substituir, no prazo determinado pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou prazo de validade insuficiente.
- 15.7.** Atender às solicitações do gestor ou fiscal do contrato sempre que requisitado, inclusive para envio de documentos ou esclarecimentos relacionados à execução contratual.
- 15.8.** Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- 15.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus prepostos e eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a execução da carta-contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 90/2025IS, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.
- 17.2.** As empresas licitantes deverão se submeter integralmente as exigências deste Termo de Referência e demais documentos formais.

Rio das Ostras, 20 de agosto de 2025.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS
(Art. 73, IX)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	QTD
1	Açúcar Cristal – Pacote 2 kg: Açúcar granulado, ideal para uso culinário, preparo de doces e bebidas. Embalagem plástica com 2 kg.	PC	20
2	Adoçante Dietético Líquido – 75 ml: Adoçante líquido de baixa caloria, ideal para adoçar bebidas e receitas sem alterar o sabor. Embalagem prática com 75 ml.	UN	15
3	Biscoito Cream Cracker – Embalagem com 3 unidades (360g): Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, acondicionado em embalagem com 3 pacotes, totalizando 360g.	UN	80
4	Biscoito Maizena – Embalagem com 3 unidades (360g): Biscoito tipo maizena, de textura leve e sabor suave, acondicionado em embalagem com 3 pacotes, totalizando 360g.	UN	80
5	Café Torrado e Moído – Pacote 500g: Café torrado e moído, de sabor equilibrado e aroma intenso, acondicionado em pacote com 500g.	UN	160
6	Café 100% Arábica – Pacote 500g: Café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% arábica, reconhecidos por sua qualidade superior. Acondicionado em embalagem com 500g.	PC	30
7	Café Expresso – Caixa com 10 cápsulas: Café em cápsulas compatíveis com máquinas do sistema padrão do mercado, oferecendo sabor intenso e aroma característico. Embalagem com 10 unidades.	CX	50
8	Canela em Pó – 30g: Canela em pó pura, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem de 30g.	UN	20
9	Chá de Camomila – Caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachês individuais, pronto para infusão. Embalagem contendo 10 unidades.	UN	10
10	Chá de Maracujá – Caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachês individuais, pronto para infusão. Embalagem contendo 10 unidades.	UN	15
11	Água Mineral com Gás – Fardo com 12 unidades de 500 ml: Água mineral gaseificada, acondicionada em garrafas PET de 500 ml. Embalagem em fardo com 12 unidades.	FDO	30
12	Água Mineral sem Gás – Fardo com 12 unidades de 500 ml: Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml. Embalagem em fardo com 12 unidades.	FDO	50
13	Leite em Pó Integral – Lata 380g: Leite em pó integral, fonte de proteínas e cálcio, acondicionado em lata com 380g.	LAT	40
14	Margarina Cremosa com Sal – Pote 500g: Margarina cremosa com adição de sal, acondicionada em pote com 500g.	PT	50
15	Sequinhos Sem Glúten – Embalagem 500g: Sequinhos elaborados sem glúten, acondicionados em embalagem com 500g.	PC	50
16	Suco Integral Sabor Caju – Garrafa 980 ml: Suco integral de caju, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	10
17	Suco Integral Sabor Maracujá – Garrafa 980 ml: Suco integral de maracujá, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	20
18	Suco Integral Sabor Uva – Garrafa 980 ml: Suco integral de uva, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	10
19	Coador Descartável de Papel nº 103 – Pacote com 30 unidades: Coador de papel descartável, tamanho nº 103, acondicionado em pacote com 30 unidades.	UN	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal – Pacote 2 kg: Açúcar granulado, ideal para uso culinário, preparo de doces e bebidas. Embalagem plástica com 2 kg.	PC	20	R\$	R\$
2	Adoçante Dietético Líquido – 75 ml: Adoçante líquido de baixa caloria, ideal para adoçar bebidas e receitas sem alterar o sabor. Embalagem prática com 75 ml.	UN	15	R\$	R\$
3	Biscoito Cream Cracker – Embalagem com 3 unidades (360g): Biscoito salgado tipo cream cracker, crocante, acondicionado em embalagem com 3 pacotes, totalizando 360g.	UN	80	R\$	R\$
4	Biscoito Maizena – Embalagem com 3 unidades (360g): Biscoito tipo maizena, de textura leve e sabor suave, acondicionado em embalagem com 3 pacotes, totalizando 360g.	UN	80	R\$	R\$
5	Café Torrado e Moído – Pacote 500g: Café torrado e moído, de sabor equilibrado e aroma intenso, acondicionado em pacote com 500g.	UN	160	R\$	R\$
6	Café 100% Arábica – Pacote 500g: Café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% arábica, reconhecidos por sua qualidade superior. Acondicionado em embalagem com 500g.	PC	30	R\$	R\$
7	Café Expresso – Caixa com 10 cápsulas: Café em cápsulas compatíveis com máquinas do sistema padrão do mercado, oferecendo sabor intenso e aroma característico. Embalagem com 10 unidades.	CX	50	R\$	R\$
8	Canela em Pó – 30g: Canela em pó pura, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem de 30g.	UN	20	R\$	R\$
9	Chá de Camomila – Caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachês individuais, pronto para infusão. Embalagem contendo 10 unidades.	UN	10	R\$	R\$
10	Chá de Maracujá – Caixa com 10 sachês: Chá de camomila em sachês individuais, pronto para infusão. Embalagem contendo 10 unidades.	UN	15	R\$	R\$
11	Água Mineral com Gás – Fardo com 12 unidades de 500 ml: Água mineral gaseificada, acondicionada em garrafas PET de 500 ml. Embalagem em fardo com 12 unidades.	FDO	30	R\$	R\$
12	Água Mineral sem Gás – Fardo com 12 unidades de 500 ml: Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET de 500 ml. Embalagem em fardo com 12 unidades.	FDO	50	R\$	R\$
13	Leite em Pó Integral – Lata 380g: Leite em pó integral, fonte de proteínas e cálcio, acondicionado em lata com 380g.	LAT	40	R\$	R\$
14	Margarina Cremosa com Sal – Pote 500g: Margarina cremosa com adição de sal, acondicionada em pote com 500g.	PT	50	R\$	R\$
15	Sequinhos Sem Glúten – Embalagem 500g: Sequinhos elaborados sem glúten, acondicionados em embalagem com 500g.	PC	50	R\$	R\$
16	Suco Integral Sabor Caju – Garrafa 980 ml: Suco integral de caju, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	10	R\$	R\$
17	Suco Integral Sabor Maracujá – Garrafa 980 ml: Suco integral de maracujá, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	20	R\$	R\$
18	Suco Integral Sabor Uva – Garrafa 980 ml: Suco integral de uva, sem adição de açúcares, acondicionado em garrafa com 980 ml.	UN	10	R\$	R\$
19	Coador Descartável de Papel nº 103 – Pacote com 30 unidades: Coador de papel descartável, tamanho nº 103, acondicionado em pacote com 30 unidades.	UN	20	R\$	R\$

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
90/2025IS	xx/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais do OstrasPrev.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento, mediante solicitação formal enviada por meio de e-mail institucional ou outro meio eletrônico oficial.

2.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.3 As entregas deverão ocorrer exclusivamente na sede do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ, CEP 28.893-295, em dias úteis, no horário comercial.

2.4 A contratada se compromete a fornecer os produtos conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos, prazos e condições previstas, assumindo total responsabilidade por eventuais descumprimentos.

2.5 Todas as despesas com transporte, embalagem e logística de entrega serão de responsabilidade da contratada, já inclusas no valor contratado.

2.6 Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de 04 (quatro) meses, salvo disposição específica diferente para determinado item. Produtos fora do padrão poderão ser recusados.

2.7 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **Edital nº 00X/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1 O custo global é de **R\$ XXXX (XXXXX)**, empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº: XXX/2025

EMITIDA EM: XX/XX/2025

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1 O prazo de entrega de cada fornecimento será vinculado à solicitação específica da Administração, a qual definirá a data de entrega conforme necessidade institucional, sem prejuízo da observância das disposições operacionais já definidas neste contrato.

4.2 O prazo máximo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 Durante o prazo de vigência desta, A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.4 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (DEPAS), Rosângela Domingues, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.

Email: depas@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal e do atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato. O valor será creditado em nome da CONTRATADA constante na nota de empenho, por ordem bancária em conta corrente indicada, ou por meio de boleto bancário, uma vez cumpridas as condições contratuais, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O adimplemento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente à parcela entregue, sem divergências, e devidamente atestada pelo setor requisitante, quanto à conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e prazos de validade definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 00X/2025 – Modalidade Dispensa.

5.3 A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2025.



6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

6.1.1 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 7 desta;

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1 Fornecer os gêneros alimentícios conforme especificações desta Carta Contrato e de sua proposta, com seu perfeito cumprimento, além de disponibilizar a plataforma na qualidade e quantidade especificadas no TR.

6.2.2 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.3 Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.4 Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

6.2.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 14133/2021.

7.2 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Instituto, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que rege a contratação e normas pertinentes, nesta Carta-Contrato, na Proposta da CONTRATADA e no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

7.3 Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta Carta-Contrato, no **Termo de Referência do Edital nº 00X/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica, poderá não ser permitida a entrega do objeto, a critério do OSTRASPREV, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

8. TRIBUTOS

8.1 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Rio das Ostras, XX de agosto de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

RESPONSÁVEL
CPF - XXXXXXX
EMPRESA
CNPJ nº XXXXXX